



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 746/91

"Abre Crédito Especial e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 'Crédito Especial no valor de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para atender despesas previdenciárias realizadas com o pessoa da área da Educação e Cultura, com a seguinte classificação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal  
02.3 - Educação e Cultura  
08.00.000 - Educação e Cultura  
08.42.000 - Ensino Fundamental  
08.42.188 - Ensino Regular  
30.00.00 - Despesas correntes  
31.00.00 - Despesas de Custeio  
31.10.00 - Pessoal  
31.13.00 - Obrigações Patronais 20.000.000.00  
(vinte milhões de cruzeiros)

Art.2º - Constituí recursos à abertura deste Crédito Especial a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02. - Prefeitura Municipal  
02.7 - Serviço Municipal de Estradas  
16.00.000 - Transportes  
16.88.000 - Transporte Rodoviário  
16.88.534 - Estradas Vicinais  
40.00.00 - Despesas de Capital  
41.00.00 - Investimentos  
41.10.00 - Obras e instalações 20.000.000,00  
(vinte milhões de cruzeiros)

*Handwritten signature or initials on the left margin.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de maio de 1991

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal